**ANEXO XIII**

**FASE 2 (LARANJA)**

**PROTOCOLO SANITÁRIO – CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO**

**TRANSPORTE**

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Manutenção de informações visíveis contendo as principais medidas e recomendações em relação às medidas de prevenção da COVID-19.
2. **PROIBIÇÕES** 
   1. Transporte coletivo com passageiros em pé.
3. **PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES**
   1. Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de pessoas, começando a lotação dos ônibus de passageiros pelos bancos de trás e sua desocupação pelos bancos da frente.
   2. Reforço de ações em transportadoras que promovam menor fluxo de pessoas em processos de armazenagem e recebimento de mercadorias, evitando aglomerações
4. **DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS**
   1. Adaptar a lotação dos ônibus de passageiros a fim de garantir uma distância mínima segura entre os passageiros, deixando sempre pelo menos um assento vazio entre dois ocupantes e intercalar entre assentos da frente e atrás.
   2. Transporte de no máximo 3 passageiros em veículos (táxi, uber ou equivalente).
   3. Garantir que transportadoras respeitem a distância mínima segura do estabelecimento, evitando contágios e contaminações.
5. **PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS**
   1. Orientar todos os passageiros para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos.
   2. Realizar a entrega e o recebimento de mercadorias observando o distanciamento mínimo entre o funcionário interno e a pessoa externa; e após o recebimento das mercadorias, higienizar as mãos com água e sabão ou, na impossibilidade, com álcool em gel 70%.
   3. Recomendado uso de balaclava por passageiro (sobre a máscara), devidamente higienizada, durante o transporte em motocicletas.
6. **PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DIRETA**
   1. O uso de máscara de proteção respiratória com cobertura total do nariz e boca por todos usuários e funcionários dos serviços de transporte.
7. **HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS**
   1. Disponibilização de álcool em gel 70% para a assepsia de mãos de funcionários e usuários dos serviços de transporte.
8. **HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.**
   1. Higienização de veículos de transporte de passageiros a cada rodada.
      1. Higienização de bancos, superfícies e outros locais onde possa haver contato com as mãos.
   2. Higienização de capacetes entre uso por um cliente e outro.
9. **VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES**
   1. Veículos de transporte de passageiros devem circular com as janelas totalmente abertas.